

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA SERVIÇOS DE CABO FRIO (CONSERCAF), E A EMPRESA SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., PARA CESSÃO DO USO DO SISTEMA ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL E DESCONTOS FACULTATIVOS DOS EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DO COMODATÁRIO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS:

DAS PARTES:

COMODATÁRIO: COMPANHIA SERVIÇOS DE CABO FRIO (CONSERCAF), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa em Cabo Frio /RJ, na Avenida Nelore, nº 200 – Monte Alegre, CEP.: 28921-111, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.572.121/0001-00, neste ato representada pela **Presidente, Senhora LUANNA BUAIS CABRAL BARRETO CORREA**, nacionalidade brasileira, casada, portadora da Carteira Profissional nº [REDACTED], expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Cabo Frio/RJ.

COMODANTE: SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Florianópolis/SC, na Rodovia José Carlos Daux, n.º 4.150 – Salas 1 e 2 – Impact Hub – Saco Grande – CEP: 88032-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.935.427/0001-51, neste ato representada por seu sócio proprietário, **Sr. Rodrigo Portela**, inscrito no CPF sob número [REDACTED].

DEFINIÇÕES:

Considera-se, para fins deste instrumento:

- **CONSIGNATÁRIA:** Entidade credenciada junto ao **COMODATÁRIO**, nos termos e limites da legislação pertinente, autorizada a consignar valores em folha de pagamento, mediante autorização formal e expressa por escrito dos empregados, servidores públicos ou pensionistas;
- **CONSIGNADO:** Empregado, servidor público (ativo, inativo ou pensionista) do **COMODATÁRIO**.
- **AUTORIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO:** Relação jurídica pela qual os **CONSIGNADOS** autorizam a processar descontos em folha de pagamento em favor de **CONSIGNATÁRIAS**, nos termos das leis e decretos que regulamentam as consignações em folha de pagamento no âmbito do **COMODATÁRIO**, bem como da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- **MARGEM CONSIGNÁVEL:** Valor máximo das somas das parcelas das consignações possível de ser descontado em folha de pagamento e limite para aceitação de novas consignações;
- **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO:** Solução composta por sistema informatizado para gestão da margem consignável e descontos facultativos em folha de pagamento e rege a troca de informações entre o **COMODATÁRIO**, as Consignatárias e os empregados e/ou servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas);
- **USUÁRIOS DO SISTEMA ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO:**
 - CONSIGNATÁRIAS que deverão ser credenciadas junto ao **COMODATÁRIO** para processamento das consignações facultativas;
 - CONSIGNADOS que terão direito de acesso ao sistema para consultar a margem consignável disponível para novas contratações ou para liquidar as atuais consignações, além de ser o canal para defesa ou reclamação proveniente da relação jurídica;
 - GESTORES do **COMODATÁRIO** que utilizarão o sistema para gerir os descontos de consignação lançados nas folhas de pagamentos dos empregados, servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas).

As **PARTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente **TERMO DE COMODATO**, conforme dispõe as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

O instrumento ora pactuado regular-se-á por suas cláusulas e condições e tem por fundamentos as disposições do Decreto Lei Nacional nº 1.046, de 02 de janeiro de 1950; da Lei Nacional nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; do Decreto Nacional nº 8.690, de 11 de março de 2016; artigo 579 do Código Civil de 2002, sujeitando-se também às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, e nos credenciamentos celebrados entre o **COMODATÁRIO** e as Entidades Consignatárias, para fins de processamento de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente **TERMO** tem por objeto os direitos de uso, **EM REGIME DE COMODATO**, do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** para administração de margem financeira consignável em folha de pagamento dos funcionários e servidores do **COMODATÁRIO**, em consonância com a legislação que rege a matéria, fornecendo solução de tecnologia informatizada para geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, conforme as normas operacionais detalhadas no descritivo funcional, anexo, parte integrante e inseparável deste **CONTRATO**.

Parágrafo Único: O **COMODANTE** declara ser titular de todos os direitos de autor sobre o produto objeto do presente **TERMO DE COMODATO**, o que compreende a totalidade dos direitos patrimoniais.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETE AO COMODATÁRIO:

Além das demais atribuições descritas neste instrumento, o **COMODATÁRIO** se compromete a:

1. Desenvolver os parâmetros para a gestão e operacionalização do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**;
2. Manter atualizados os dados cadastrais do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, relativamente às consignatárias, aos usuários e respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
3. Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** e o sistema de Folha de Pagamento;
4. Importar cadastro de margem e retorno da integração com a Folha de Pagamento;
5. Exportar movimento financeiro das Consignatárias;
6. Disponibilizar todas as informações necessárias, tais como cadastro de Consignatárias com respectivos códigos de verbas de descontos; cadastro de unidades/Secretarias; cadastro de matrículas, cadastro de contratos existentes no Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** e margens de empregados e servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas);
7. Designar responsável pelo acompanhamento deste **TERMO DE COMODATO**;
8. Alterar, se necessário, regras de consignação, comunicando, previamente, a intenção às PARTE do presente **TERMO DE COMODATO**;
9. Conceder aos usuários a senha de acesso ao sistema, bem como instruí-los devidamente quanto à utilização dos acessos;
10. Providenciar o consentimento dos **CONSIGNADOS**, na condição de titular de dados pessoais, para que sejam compartilhados com a **COMODANTE**, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – COMPETE AO COMODANTE:

Além das demais atribuições descritas neste instrumento, o **COMODANTE** se compromete a:

1. Disponibilizar e manter em perfeito funcionamento, toda a infraestrutura de hardware e software para acesso ao Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE**

CONSIGNADO, via Internet, possibilitando aos usuários o processamento de todas as operações relacionadas aos descontos facultativos e consignados em folha de pagamento.

2. Realizar a manutenção mensal Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, mediante atividades de desenvolvimento, resolução de falhas, atualização de versões, suporte técnico operacional e atendimento remoto aos usuários no horário das 09h00 horas às 17h00 horas em dias úteis;
3. Responsabilizar-se integralmente pelos técnicos e prepostos de sua indicação e contratação, envolvidos com o Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, arcando com todos os importes trabalhistas e previdenciários durante a execução deste **TERMO DE COMODATO**;
4. Auxiliar no formato a ser parametrizado no Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, se necessário, junto aos responsáveis do **COMODATÁRIO**;
5. Indicar um responsável, em cada uma das Consignatárias, para acompanhar o pleno desenvolvimento deste **TERMO DE COMODATO**;
6. Prestar atendimento aos Consignados (empregados e servidores ativos, inativos ou aposentados) do **COMODATÁRIO**, através de seus funcionários, durante os dias úteis das 9 horas às 17 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIA E DO COMODANTE:

Durante a vigência deste **TERMO DE COMODATO**, as **PARTES** deverão observar o que segue:

1. A comunicação entre os sistemas do **COMODATÁRIO** e do **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos em formato com estrutura de dados a ser negociada entre as **PARTES**;
2. A troca de arquivos de dados será realizada via sistema do **COMODANTE**, em ambiente interno do **COMODANTE**, em periodicidade a ser negociada entre as **PARTES**;
3. O **COMODANTE** será responsável pela captura dos dados para ele destinados antes da transmissão para o Data Center, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá disponibilizar os arquivos de retorno ao **COMODATÁRIO**, entregando-o em formato pré-definido no ambiente interno de arquivos para esse fim reservado;

4. Será franqueada ao pessoal da área de Tecnologia do **COMODATÁRIO**, o acesso ao sistema para fins de auditoria e monitoramento, caso necessário;
5. O prazo para o descarte das informações no sistema deverá ser de 90 (noventa) dias, contando da rescisão deste **COMODATO**. Antes do descarte, todas as informações do sistema do **COMODANTE** deverão ser enviadas, caso solicitado, ao **COMODATÁRIO**.
6. As **PARTES** se comprometem a seguir as diretrizes do **ANEXO I**, parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO:

A gestão e a fiscalização do presente **TERMO DE COMODATO** ficarão a encargo do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE:

A administração da margem financeira consignável em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO** passa a ser realizada de forma exclusiva pelo **COMODANTE**, no limite do processamento dos dados de todas as operações relacionadas aos descontos facultativos e consignados em folha de pagamento, através de sistema informatizado para geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em consonância com a legislação que rege a matéria, em conformidade com os termos deste **CONTRATO** e durante o período da sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O presente **TERMO DE COMODATO** será inteiramente gratuito e sem nenhum ônus ou encargo de qualquer natureza para o **COMODATÁRIO** e seus servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

O **COMODATÁRIO** ficará isento de quaisquer responsabilidades, inclusive de natureza trabalhista e/ou tributária e/ou previdenciária, com relação aos trabalhadores, técnicos, projetistas, engenheiros e demais profissionais indicados e/ou contratados pelo **COMODANTE** para a execução das atividades objeto do presente **TERMO DE COMODATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO:

As **PARTES** se comprometem a manter em sigilo todas as condições dispostas no presente **CONTRATO**, bem como acerca das informações trocadas durante a prestação dos serviços, não podendo revelar a terceiros, sem autorização prévia da outra Parte, condições comerciais, detalhes acerca do Contrato firmado ou quaisquer outros dados de titularidade da outra Parte, exceto em relação ao disposto na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Quinto, deste Instrumento, sob pena de incorrerem nas penalidades dispostas no presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro: Entendem-se por confidenciais, mas não estando a estas limitadas, todas as informações referentes à presente relação, tais como valores, prazos, obrigações

das **PARTES**, às proposições de produtos, sistemas e estruturas propostas no planejamento, bem como quaisquer informações relacionadas pelas **PARTES**.

Parágrafo Segundo: O disposto nesta Cláusula não se aplicará a qualquer informação sobre a qual quaisquer das **PARTES** puder provar que:

- a) Na ocasião da sua divulgação já era de conhecimento público;
- b) Após a revelação, foi publicada ou se tornou, de outra forma, de conhecimento público, por motivo não relacionado com eventual falha no processo de comunicação dessa informação;
- c) Foi recebida após a revelação por terceiros que possuíam direito de divulgar tais informações;
- d) Foi desenvolvida pela Parte Receptora de forma independente.

Parágrafo Terceiro: Para que seja considerada informação confidencial, não será necessária qualquer identificação formal de tal condição às informações reveladas no âmbito deste **CONTRATO**, devendo a Parte Receptora, para os fins deste acordo, e salvo quando dispensada previamente e por escrito pela Parte Reveladora, considerar todas as informações reveladas como confidenciais.

Parágrafo Quarto: A Parte Receptora deverá manter procedimentos de segurança adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Parte Receptora, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá nem atenuará sua responsabilidade. Em relação aos incidentes envolvendo dados pessoais, devem ser verificados os procedimentos estabelecidos na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Sétimo, deste **CONTRATO**.

Parágrafo Quinto: A Parte Receptora fica, desde já, proibida de produzir cópias ou *backups*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos ou informações que lhe forem fornecidos ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude deste Instrumento, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seus trabalhos, considerando todas como informações confidenciais.

Parágrafo Sexto: A Parte Receptora deverá devolver, íntegros, todos os documentos que lhe forem fornecidos, tais como planilhas, manuais, extratos, relatórios, entre outros elementos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Receptora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas, eletrônicas ou digitais) ou segundas vias, autorizadas ou não, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Instrumento. Quando os documentos envolverem dados pessoais, aplicar-se-á a regra estabelecida na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Décimo, deste **CONTRATO**.

Parágrafo Sétimo: A Parte Receptora por este ato, e para todos os fins e efeitos legais, declara assumir responsabilidade integral e exclusiva pela divulgação, a terceiros a esta

vinculados ou que por seu intermédio tiveram conhecimento ou acesso a tais informações, das informações confidenciais que lhe forem reveladas, obrigando-se a celebrar, com todos os envolvidos, Termo de Confidencialidade, em conformidade com os dispositivos estabelecidos por este Instrumento, estando todos sujeitos às penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As **PARTES** reconhecem que, em razão do objeto deste **CONTRATO**, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis, ora denominadas “dados pessoais”, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo Primeiro: As **PARTES** concordam que, no âmbito da execução do **CONTRATO**, o **COMODATÁRIO** atuará como controlador dos dados pessoais e o **COMODANTE** atuará como operador, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: O **COMODATÁRIO**, por ser o controlador dos dados pessoais, será o único e exclusivo responsável em obter e gerenciar autorizações e consentimentos no âmbito deste **CONTRATO** do titular de seu empregado, servidor público (ativo, inativo ou pensionista), ora titular de dados, especialmente em relação ao envio mensal da folha de pagamento para o **COMODANTE**, para fins da execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: O **COMODANTE**, na condição de operador de dados pessoais, deverá seguir todas as orientações e instruções encaminhadas pelo **COMODATÁRIO** para execução das atividades no âmbito do presente Instrumento.

Parágrafo Quarto: O tratamento dos dados pessoais está limitado à finalidade do presente **CONTRATO**, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não previstas no presente Instrumento.

Parágrafo Quinto: Em exceção ao *caput* da Cláusula Décima, fica o **COMODANTE** autorizado, desde já, a compartilhar os dados pessoais tratados no âmbito deste **CONTRATO** quando necessário para a execução de seu objeto, assegurada a confidencialidade.

Parágrafo Sexto: As **PARTES** se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de Segurança da Informação e Governança Corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste **CONTRATO**.

Parágrafo Sétimo: Cada uma das **PARTES** deverá reportar à outra qualquer ocorrência de incidentes envolvendo os dados pessoais deste **CONTRATO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da ocorrência do incidente, por escrito e de forma detalhada, indicando: a) data e hora da detecção; b) data e hora do incidente; c) circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança (perda, roubo, vazamento etc.); d) descrição dos dados pessoais e natureza dos dados, quantidade de dados e de titulares afetados; e) resumo do incidente com a indicação da localização física e meio de armazenamento; f) resumo das medidas que serão ou foram implementadas para controlar os possíveis danos.

Parágrafo Oitavo: Caso alguma pessoa a quem se refere os dados pessoais tratados sob este **CONTRATO**, ora titular, questione o **COMODANTE** sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas **PARTES** e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos

previstos na legislação aplicável, o **COMODANTE** deverá se abster de responder ao titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato ao **COMODATÁRIO**, por escrito.

Parágrafo Nono: Cada uma das **PARTES** será responsável, por si e por seus colaboradores, pelo tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste **CONTRATO**, devendo manter a parte inocente livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada em desconformidade com o **CONTRATO** ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades porventura previstas neste **CONTRATO**.

Parágrafo Décimo: Em havendo rescisão contratual ou por solicitação do **COMODATÁRIO**, o **COMODANTE** devolverá ou excluirá os dados pessoais obtidos durante a vigência deste **CONTRATO**, salvo se houver base legal que justifique a manutenção das informações, conforme previsto no art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **TERMO DE COMODATO** será inteiramente gratuito e sem nenhum ônus ou encargo de qualquer natureza para o **COMODATÁRIO** e seus servidores públicos, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, caso não haja manifestação contrária de qualquer das **PARTES** e de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A gratuidade supracitada não se estende às **CONSIGNATÁRIAS** conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

É permitida a rescisão deste **CONTRATO** nos termos do art. 581 do Código Civil e observado o que estabelecidos na Lei nº 14.133/21. Em qualquer caso, a rescisão deverá ser motivada, especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data de notificação.

Parágrafo Primeiro: Não poderá ser considerado descumprimento das cláusulas deste **TERMO DE COMODATO** a edição de novas normas que tratem das consignações em folha de pagamento, ficando reservado ao **COMODATÁRIO** a manutenção de sigilo de novas normas até publicação na Imprensa Oficial, se houver conveniência e oportunidade da medida.

Parágrafo Segundo: A denúncia deste **TERMO DE COMODATO** por parte do **COMODANTE** não inviabilizará a prorrogação de sua vigência, caso a entidade não denunciante – o **COMODATÁRIO** – se dispuser ao seu prosseguimento.

Parágrafo Terceiro: Formalizada a rescisão do presente **CONTRATO**, não assistirá direito a multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória, a nenhuma das **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Tendo em vista o que dispõe na Lei nº 14.133/21, o **COMODATÁRIO** providenciará a publicação do respectivo extrato do presente **TERMO DE COMODATO** e de seus eventuais



aditamentos na imprensa oficial do Município em até 15 (quinze) dias após a data de sua respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste **TERMO DE COMODATO**, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas **PARTES**.

E por estarem de pleno acordo, os representantes legais das **PARTES** firmam o presente **TERMO DE COMODATO** em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que a sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 ou em outra legislação que venha a substituí-la.

Cabo Frio, 18 de junho de 2024.

**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF
LUANNA BUAIS CABRAL BARRETO CORREA
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO FEITOSA PORTELA**
Data: 19/06/2024 13:41:41 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
COMODANTE**

Testemunhas:

**ROMERO PEDRO DE
ALCANTARA:08706
612725**
Assinado de forma digital
por ROMERO PEDRO DE
ALCANTARA:08706612725
Dados: 2024.06.19 09:27:40
-03'00'

**SAULO DE TASSO
ALVES CARACAS
DINO:03026111341**
Assinado de forma digital por
SAULO DE TASSO ALVES
CARACAS DINO:03026111341
Dados: 2024.06.19 09:28:00
-03'00'

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: